

XIX encontro nacional
de pesquisa em
ENANCIB ciência da informação

// SUJEITO INFORMACIONAL E AS
PERSPECTIVAS ATUAIS EM CIÊNCIA
DA INFORMAÇÃO. //

22-26
OUTUBRO
2018
LONDRINA/PR



XIX ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO – ENANCIB 2018

GT-10 – Informação e Memória

A COMISSÃO DA VERDADE DE MINAS GERAIS: UMA ANÁLISE DAS RECOMENDAÇÕES DO RELATÓRIO FINAL SOBRE O PILAR DA MEMÓRIA E VERDADE

Ana Cláudia Ribeiro (UFMG)

Maria Guiomar da Cunha Frota (UFMG)

Pablo Gomes (IFMA)

THE TRUTH COMMISSION OF MINAS GERAIS: AN ANALYSIS OF THE RECOMMENDATIONS OF THE FINAL REPORT ON THE PILLAR OF MEMORY AND TRUTH.

Modalidade da Apresentação: Pôster

Resumo: As recomendações presentes no Relatório Final da Comissão da Verdade de Minas Gerais trazem espaço para que a Ciência da Informação se inclua ainda mais com questões relacionadas aos Direitos Humanos. O envolvimento de profissionais e a continuidade de pesquisas que tenham foco na justiça de transição é necessário dentro da Ciência da Informação ao ponto que a informação se caracteriza como um direito de toda pessoa, portanto, um direito humano. A informação em relação à justiça de transição está ligada tanto a sua função de rememorar seja por meio dos locais de memória, como, também, do acesso à informação, documentos que trazem uma memória escondida e que precisa ser conhecida.

Palavras-Chave: Memória da Repressão; Comissão da Verdade de Minas Gerais; Justiça de Transição.

Abstract: The recommendations presented in the Final Report of the Truth Commission of Minas Gerais provide space for Information Science to be further integrated with human rights issues. The involvement of professionals and the continuity of research that focuses on transitional justice is necessary within the Science of Information to the point that information is characterized as a right of every person, therefore, a human right. Information regarding transitional justice is linked both to its role of recalling memory locations, as well as access to information, documents that carry a hidden memory that needs to be known.

Keywords: Memory of the Repression; Truth Commission of Minas Gerais; Justice of Transition.

INTRODUÇÃO

O Artigo 19º da Declaração Universal de Direitos Humanos de 1946 destaca: “Todo ser humano tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras” (ONU, 2009). A liberdade de informações é reconhecida como um direito fundamental e pedra basilar de todas as liberdades. O acesso à informação é um direito individual correlato ao de liberdade de expressão e autonomia.

A Ciência da Informação assim como outras áreas do conhecimento, representa um campo do conhecimento capaz de atender às necessidades de informação, tal ciência social se inter-relaciona com outras áreas do conhecimento a fim de refletir sobre as problemáticas informacionais da sociedade.

Diante disso, este pôster se insere na análise do Relatório da Comissão Estadual da Verdade de Minas Gerais (COVEMG) ao apresentar as recomendações deste relatório a partir da memória e da verdade. Através do processo de reconstrução histórica e redescoberta da verdade, analisar-se-á o processo dinâmico dessas informações se atendo ao processo de Justiça de Transição no país.

Art. 1º Fica instituída a Comissão da Verdade em Minas Gerais - COVEMG -, com a finalidade de acompanhar e subsidiar a Comissão Nacional da Verdade, criada pela Lei federal nº 12.528, de 18 de novembro de 2011, nos exames e esclarecimentos sobre as violações de direitos fundamentais praticadas no período estipulado no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, bem como de proceder às mesmas atividades no âmbito estadual. (MINAS GERAIS, 2013).

A Comissão não tem a função nem de punir tampouco indiciar criminalmente qualquer violador de direitos humanos, mas, sim, apresentar informações sobre as violações, os responsáveis e recomendações para o Estado brasileiro. Para esquecer essa função conta com o poder de convocar pessoas para depor e prestar esclarecimentos sobre determinados casos e requisitar documentos. Nos relatórios já finalizados, o Estado assume oficialmente a responsabilidade pelos violações¹.

¹ Durante seus trabalhos, diversas comissões foram criadas pelo Brasil: comissões estaduais, municipais, comissões setoriais, de universidades, e calcula-se que hoje sejam mais de 300 funcionando em todo o país. Essas comissões, cada uma no seu âmbito e escopo, investigaram e seguem investigando temas e assuntos específicos e colaboraram também no sentido de trazer à tona essa verdade escondida. Disponível em: <<http://memoriasdaditadura.org.br/comissao-nacional-da-verdade/>>. Acesso em: 10 maio 2018.

A partir da criação das Comissões da Verdade, o Brasil busca superar o legado autoritário da ditadura. ⁹ A literatura sobre Justiça Transicional indica como medidas nesse campo

[...] apuração e responsabilização dos crimes ocorridas nas ditaduras ou conflitos civis para o (re) estabelecimento do estado de direito [...] b) criação das comissões de verdade, que são os instrumentos de investigação e informação sobre os abusos graves de períodos do passado caracterizados pela censura e pela baixa transparência informacional [...] c) programas e comissões de reparação às vítimas, [...], d) reformas institucionais dos sistemas de segurança, para adequá-los ao respeito à cidadania e a integridade social, [...], e) políticas públicas de memória com práticas institucionais que implementem memoriais e outros espaços capazes de ressignificar a história do país. (ABRÃO; GENRO, 2012, p.34-43).

De acordo com Mezarobba (2016, p.316), no processo de passagem à democracia, já está estabelecido na normativa internacional que o legado de graves e sistemáticas violações em massa de direitos humanos, como o deixado pela ditadura brasileira, gera obrigações aos Estados em relação às vítimas e à sociedade.

Os documentos produzidos durante e após a ditadura militar² (seja pelo o Estado, associações de vítimas e as organizações de defesa dos direitos humanos) estão servindo de base para a construção de uma justiça de transição no país³.

No Brasil, em termos de constituição de arquivos da resistência um dos projetos mais relevantes é o "Projeto Brasil Nunca Mais", por ter resgatado as primeiras informações relativas às violações de direitos humanos cometidas pelo regime militar ainda em plena vigência do regime, em 1979. O projeto foi uma iniciativa da Arquidiocese de São Paulo (sob a direção do Cardeal Paulo Evaristo Arns) com o apoio do Conselho Mundial de Igrejas [...]. Cabe mencionar que as informações sobre mortos e desaparecidos no Brasil foram publicizadas principalmente em função das lutas de pressões de organizações de familiares e de direitos humanos, mas também em virtude da ampliação da normativa nacional e internacional sobre direitos humanos e sobre o direito à informação, a verdade e a justiça. (FROTA, 2017, p.13-15).

Conforme Côrbo e Pimenta (2016) entende-se que o Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade do Brasil formaliza a reconstrução histórica e a verdade oficial produzida pela Comissão instaurada para investigar o período de 1946 a 1988, tendo uma maior ênfase entre os anos de 1964-1988. Esse documento, além de demarcar o trabalho da Comissão

² Período da Ditadura Militar no Brasil compreendidos entre os anos 1964 a 1985.

³ De acordo com Abrão (2012) compõe-se de pelo menos quatro dimensões a justiça de transição: a reparação; o fornecimento da verdade e construção da memória; a regularização da justiça e restabelecimento da igualdade perante lei; e a reforma das instituições perpetradores de violações contra os direitos humanos.

estabelecida pelo Estado, é o responsável por unir vários documentos relacionados aos serviços de repressão do Estado no período da ditadura civil militar.

De acordo com Frota (2017, p.7), “o Brasil iniciou tardiamente políticas no campo da justiça transicional. Quando se considera 1984 como o início da redemocratização, observa-se que as primeiras políticas governamentais só foram iniciadas onze anos depois, em 1995, com a instauração da Comissão de Mortos e Desaparecidos Políticos. Em 2002, iniciaram-se as políticas restaurativas com o amplo trabalho da Comissão da Anistia que recebeu cerca de 70.000 processos. Em 2011, instalou-se uma comissão de apuração das violações e de indicação dos responsáveis, a Comissão Nacional da Verdade, mas sem mandato de julgamento dos violadores. O relatório final da comissão foi divulgado em 2015”.

No caso da Comissão Estadual de Minas, o relatório foi entregue em dezembro de 2017. Por se tratar de uma justiça de transição recente em suas pesquisas, este pôster visa contribuir com o entendimento desse manancial de informações, muitas delas descobertas e produzidas recentemente pela própria comissão.

Segundo a COVEMG (2017), sob a ótica da memória e verdade, compreende ações que possibilitem revisitar o passado de graves violações e suas repercussões na sociedade. Ele assegura a rememoração e a desconstrução de historiografias hegemônicas com o objetivo de garantir que essas graves violações não se repitam.

As recomendações gerais, no que se refere à memória e verdade, podem ser separadas de forma macro em duas categorias principais: a criação ou manutenção de locais de memória e o acesso à informação. Essas categorias foram criadas pensando as próprias ações vinculadas às recomendações. Nesse ponto, foram identificadas sete recomendações com relação aos locais de memória e doze pertinentes ao acesso à informação.

Os espaços de memória recomendados pela comissão estão ligados principalmente à criação de monumentos, identificação de locais onde ocorreram as violações aos Direitos Humanos e a troca de nome de locais públicos que atualmente homenageiam envolvidos nas violações por vítimas da ditadura. As ações demandadas por essas recomendações são parte de estudos desenvolvidos dentro da Ciência da Informação.

O processo de memorialização se constitui como objeto de estudo da Ciência da Informação, e a participação ativa de profissionais com base em pesquisas e estudos científicos se torna fundamental na efetivação das possíveis ações que serão propostas pelo Governo de Minas Gerais.

No que se refere às recomendações sobre o acesso à informação, tem-se uma pertinência na disponibilização de documentos para pesquisas e conhecimento da verdade. Há, também, a presença da indicação de disseminação de informações, abertura de arquivos, inclusão de conteúdos nos currículos do ensino básico, digitalização de documentos, efetivação da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). O interessante de algumas das recomendações foi a preocupação com a organização desses documentos.

É importante ver que, no que se relaciona com o acesso à informação e/ou documentos, a participação da Ciência da Informação é fundamental, pois é a ciência que se debruça justamente sobre a organização, mediação, práticas, gestão e disseminação da informação e do conhecimento. Portanto, é recomendada a inclusão de profissionais da Ciência da Informação desde o planejamento das ações até a sua efetivação e posterior análise do resultado.

O relatório final ainda traz algumas recomendações específicas em relação aos capítulos do documento. Para facilitar a visualização e entendimento desses capítulos e recomendações, elaborou-se o quadro 1, que mostra os capítulos do relatório e as recomendações em suas categorias que se classificam como as ações indicadas acima (loais de memória e acesso à informação).

Quadro 1. Recomendações específicas e categorias

Recomendação específica	Categoria de classificação da ação
Acontecimentos envolvendo mortes e desaparecimentos de opositores à ditadura	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Promover o acompanhamento das investigações relacionadas ao caso Nestor Vera realizadas pela Procuradoria da República em Minas Gerais, pelo órgão do poder executivo do estado de MG responsável pela continuidade dos trabalhos da Covemg. ➤ Criar um espaço de memória em homenagem aos mineiros envolvidos na Guerrilha do Araguaia, de modo a dar cumprimento à sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos no caso Gomes Lund e outros versus Brasil (2010).
As graves violências de direitos humanos no campo (1961-1988)	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Promover a organização, preservação e abertura ao público de seus acervos históricos pelas entidades que atuam na luta dos trabalhadores/as rurais, com destaque para a CPT, a Fetaemg, as associações e os sindicatos. ➤ Promover a digitalização dos processos que tramitaram durante a ditadura militar pelo INCRA/MG e pelo Arquivo Fundiário do Estado de Minas Gerais, que abrigam os documentos da Ruralminas. ➤ Garantir o acesso aos documentos que se encontram sob a posse da Superintendência Regional do Trabalho de Minas Gerais, referentes à criação de sindicatos de trabalhadores rurais e às intervenções realizadas em sindicatos, durante a ditadura militar. ➤ Criar um memorial sobre a repressão no campo em MG que garanta visibilidade aos acontecimentos relacionados aos conflitos de terras e

XIX ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO – ENANCIB 2018
22 a 26 de outubro de 2018 – Londrina – PR

	às perseguições políticas sofridas por trabalhadores/as durante o regime militar.
A repressão ao mundo do trabalho e ao movimento sindical urbano em Minas Gerais, de 1946 a 1988	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Proceder uma nova busca de informações a respeito de Jesulino França de Souza, Fábio Rodrigues de Souza e João Flávio Neto, por parte do governo de Minas Gerais e de seus órgãos competentes, particularmente a Delegacia de Pessoas Desaparecidas. ➤ Construir monumento em memória aos trabalhadores vítimas da repressão da ditadura militar na Praça Bernardino de Lima, em Nova Lima, ou em sua proximidade.
A posição das igrejas cristãs durante o governo militar	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Criar, pelas instituições católicas e confissões protestantes, acervo e memorial específico relativo aos religiosos perseguidos durante a ditadura militar. ➤ Envidar esforços e investimentos na preservação da memória da luta política empreendida pelos religiosos no período militar, pelas instituições católicas e confissões protestantes. ➤ Criar arquivos que reúnam informações sobre os movimentos leigos em Minas Gerais.
Violações de direitos humanos dos povos indígenas	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Promover o tombamento do casarão da fazenda Guarani, localizado no município de Carmésia, para que se torne um espaço que abrigue a história do povo Pataxó e do município. ➤ Promover a organização e digitalização do acervo do Serviço de Gestão Documental (SEDOC) da Fundação Nacional do Índio (FUNAI). ➤ Promover a organização e sistematização do Arquivo Fundiário da Fundação Rural Mineira (Ruralminas).
Repressão ao movimento estudantil e às universidades em Minas Gerais	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Criar espaços de memória nas Instituições de Ensino, em Minas Gerais, em homenagem aos estudantes perseguidos por sua atuação política durante o regime militar. ➤ Promover o reconhecimento formal das Instituições de Ensino pelo afastamento de discentes, docentes e técnico-administrativos em virtude de sua atuação política. ➤ Organizar, catalogar e disponibilizar para consulta livre, tanto no âmbito físico quanto online, o acervo documental referente ao regime militar das Instituições de Ensino em Minas Gerais. ➤ Estimular pesquisas nas universidades, principalmente naquelas não pesquisadas pela Covemg, referentes às violações sofridas por estudantes, professores e técnico-administrativos no âmbito das Instituições de Ensino Superior.

Fonte: COVEMG, 2017.

Há uma presença de recomendações de criação de locais de memória e acesso à informação em quase todos os capítulos. O único que apresentou somente locais de memória foi “Acontecimentos envolvendo mortes e desaparecimentos de opositores à ditadura”, mas que, ainda assim, seria passível de recomendações de acesso à informação. Alguns capítulos não apresentam recomendações de memória e verdade.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As recomendações presentes no Relatório Final da Comissão da Verdade de Minas Gerais trazem espaço para que a Ciência da Informação se coadune ainda mais com questões relacionadas aos Direitos Humanos.

O envolvimento da área e a continuidade de pesquisas que tenham foco na justiça de transição são necessários dentro da Ciência da Informação ao ponto que a informação se caracteriza como um direito de toda pessoa, portanto, um direito humano. A informação em relação à justiça de transição está ligada tanto a sua função de rememorar, seja por meio dos locais de memória, como, também, quanto ao acesso à informação, haja vista se tratarem de documentos que trazem uma memória escondida e que precisa ser conhecida.

Considerando o acima exposto, essa pesquisa, que ainda encontra-se incipiente, vem refletir que a participação da Ciência da Informação nas ações de memória e verdade é relevante para a efetivação. Muito se busca dessas ações em tornar público um conhecimento que por muito tempo foi silenciado, a melhor forma de trazê-lo à sociedade é promovendo o acesso às informações deste período histórico.

REFERÊNCIAS

ABRAÃO, Paulo; GENRO, Tarso Fernando. Os direitos da transição e a democracia no Brasil: estudos sobre justiça de transição e teoria da democracia. In: ABRAÃO, Paulo. **Direito à verdade e à justiça na transição política Brasileira**. Belo Horizonte: Fórum, 2012. p. 59-80.

CÔRBO, Dayo de Araújo Silva; PIMENTA, Ricardo Medeiros. O documento como objeto e elo interdisciplinar na ciência da informação: o relatório final da Comissão Nacional da Verdade e seus efeitos sociais. In: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, 17. Salvador, 2016. **Anais...** Salvador, 2016. Disponível em: <<http://www.ufpb.br/evento/lti/ocs/index.php/enancib2016/enancib2016/paper/view/3966/2442>>. Acesso em: 20 jun. 2017.

COVEMG. **Relatório final**. 2017. Disponível em: <<https://drive.google.com/file/d/1jNSHKon5MJYroobmGSK8ylz5zFgL7Yr4/view>>. Acesso em: 03 abr. 2018.

FROTA, Maria Guiomar da Cunha. Memórias da repressão e da resistência: um olhar comparado entre Brasil e Argentina. **Revista Informação na Sociedade Contemporânea**, Natal, v. 1, n. 2, 2017. Disponível em: <<https://periodicos.ufrn.br/informacao/article/view/10988>>. Acesso em: 10 jun. 2017.

MINAS GERAIS. **Lei Nº 20.765, de 17 de julho de 2013**. Institui a Comissão da Verdade em Minas Gerais. Belo Horizonte, 2013. Disponível em: <<http://www.comissaodaverdade.mg.gov.br/index.php/cidadao/legislacao>>. Acesso em: 04 ago. 2018.

STAMPA, Inez; RODRIGUES, Vicente (Orgs.). Ditadura e transição democrática no Brasil. In: MEZAROBBA, Glenda. **A verdade e o processo de acerto de contas do Estado brasileiro com as vítimas da ditadura e a sociedade**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional. 2016. p.302-324.

_____. Ditadura e transição democrática no Brasil. In: CUNHA, Paulo Ribeiro da. **Um diálogo em dois tempos**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional. 2016. p. 337-355.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Direitos humanos**. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/direitoshumanos/>>. Acesso em: 03 ago. 2018.